



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 17/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024	2
RESOLUÇÃO Nº 18/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024	2
RESOLUÇÃO Nº 19/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024	3
RESOLUÇÃO Nº 20/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024	3
RESOLUÇÃO Nº 21/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024	4
RESOLUÇÃO Nº 22/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024	5
RESOLUÇÃO Nº 23/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024	5





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 516 de 21 de março de 2017

LUSIMAR DE SOUSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 17/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a eleição interna para recondução do mandato de presidente e vice presidente, com mandato de 30 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 523/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir, em eleição interna entre seus membros, Lusimar de Sousa Araújo representante da sociedade civil para a função de presidente e Neilza Alves Parente representante governamental para a função de vice-presidente deste conselho.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data em que foi aprovada pelo CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 18/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a substituição de titularidade entre membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 523/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a substituição de titularidade entre membros representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Neilza Alves Parente para a função de titular e Karoline Pereira da Cruz Reis para a função de suplente, em observância às legislações correlacionadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data em que foi aprovada pelo CMAS.

LUSIMAR DE SOUSA ARAÚJO



Presidente do CMA

da data em que foi aprovada pelo CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 19/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Político Pedagógico para o acompanhamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Tocantínia -TO”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 523/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Político Pedagógico (PPP) para o acompanhamento das Medidas Socioeducativa em Meio Aberto, através do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

Art. 2º - O Plano Político Pedagógico (PPP) indica os objetivos, público-alvo, capacidade, fundamentos teórico-metodológicos, ações/atividades, recursos humanos e financeiros, monitoramento dos processos, impactos e resultados.

Art. 3º - O Plano Político Pedagógico (PPP) norteará a elaboração dos demais documentos institucionais (regimento interno, normas disciplinares, plano individual de atendimento).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir

LUSIMAR DE SOUSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 20/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto- Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Tocantínia -TO”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 523/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes claras e específicas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como para os serviços de proteção aos adolescentes em cumprimento de



tais medidas,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno que regula o funcionamento do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), prevê:

1. Detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;
2. Condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação;
3. Concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual, dentre outras previsões.

Art. 2º - A execução das medidas socioeducativas em meio aberto, bem como dos serviços de proteção aos adolescentes em cumprimento, será realizada de forma integrada e articulada entre os órgãos competentes, garantindo uma abordagem multidisciplinar e individualizada.

Art. 3º - Regimento Interno será amplamente divulgado e disponibilizado aos órgãos responsáveis pela execução das políticas de assistência social, educação, saúde e segurança pública dentre outras, bem como à população em geral.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data em que foi aprovada pelo CMAS.

LUSIMAR DE SOUSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de acolhimento em família acolhedora entre os municípios de Tocantínia e Lajeado -TO”.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 523/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora(SFA) é implementado através de acordo de cooperação técnica entre os municípios de Lajeado e Tocantínia.

CONSIDERANDO o financiamento do serviço (SFA) que ocorre através dos Fundos Municipais de Assistência Social (Lajeado-TO e Tocantínia-TO), contudo a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco da Primeira Infância), assegura que os recursos podem ser também Federais, Estaduais, Distritais e Municipais para manutenção do SFA.

CONSIDERANDO o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, tem a finalidade assegurar o acolhimento de crianças e adolescentes que tiveram laços rompidos com a família de origem de acordo com as Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Federal nº 13.257 de 8 de



Março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno que regula o funcionamento do Serviço de acolhimento em família acolhedora entre os municípios de Tocantínia e Lajeado -TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data em que foi aprovada pelo CMAS.

(PPP) para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Lajeado e Tocantínia/TO).

Art. 2º - O Plano Político Pedagógico (PPP) é um instrumento que orienta as ações do Serviço de Acolhimento Familiar, garantindo um atendimento qualificado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data em que foi aprovada pelo CMAS.

LUSIMAR DE SOUSA ARAÚJO
Presidente do CMAS

LUSIMAR DE SOUSA ARAÚJO
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 22/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 23/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Lajeado e Tocantínia/TO”.

“Dispõe sobre a substituição de membros titular e suplente representantes da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 523/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 523/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 30 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Político Pedagógico

RESOLVE:

Art. 1º Comunica o desligamento dos membros titular e suplente que representam a Secretaria Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.



Titular: Rangel Silva Abreu	Suplente: Andreza Barros dos Reis da Silva
---------------------------------------	--

Art. 2º E os membros substitutos que assumirão as funções de titular e suplente representando a Secretaria Municipal de Saúde neste conselho.

Titular: Paulo Barbosa dos Santos	Suplente: Milene Barreira Santos
---	---

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data em que foi aprovada pelo CMAS.

LUSIMAR DE SOUSA ARAÚJO

Presidente do CMAS

